

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS COLORADO — PARANÁ <i>Dalila dos Santos</i> OFICIAL	Registro Geral LIVRO Nº 2	Rubrica <i>[Assinatura]</i> Ficha Nº 14.208/01
Matrícula Nº 14.208.			
DATA:- 05 de julho de 1.996.- (prot.nº.41.539). IMÓVEL:- Lote de terreno urbano sob nº.111, da quadra nº.08, com a área de= 2.270,69 metros,quadrados, compreendendo 0,4314% da fração ideal do terreno situado no Balneario Renascer do Sol, no perímetro Urbano da Cidade de Itaguapé, desta Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e confrontações:- Inicia-se no marco 0, deste segue no rumo NE 27º34'44"SW, numa distância de 78,39 metros, confrontando com o lote nº.112, até encontrar o marco nº.01, deste segue no rumo SE 58º18'05"NW, numa distância de 26,00 metros, confrontando com o lote nº.135, até o marco nº.02, deste segue no rumo SW 25º09'06"NE, numa distância de 86,06 metros, confrontando com o lote nº.110, até o marco nº.03, deste segue no rumo NW 44º41'15"SE, numa distância de 31,05 metros, confrontando com a Rua nº.02, até o marco 0 inicial.== PROPRIETÁRIOS:- <u>IBRAHIM MOHAMAD EL-SAYED</u> e sua mulher <u>EVA ALVES SAYED</u>, brasileiros, casados pelo regime de comunhão Universal de Bens, anterior ao advento da lei nº.6.515/77, comerciantes, ele portador do RG.nº.248.950-Pr., e do CPF.nº.615.178.878-87, ela portadora do RG.nº.5.307.454-SP., e do CPF.nº.528.879.019-15, residentes e domiciliados no Município de Itaguapé, desta Comarca.- <u>REGISTRO ANTERIOR:-</u> Matrícula sob nº.1.859, do livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituta.- <i>[Assinatura]</i>			
R-1-14.208 - (prot.nº.59.302) - Data:-08 de maio de 2006. COMPRA E VENDA:-O imóvel desta matrícula foi transmitido pelos seus proprietários acima referidos e qualificados, a favor de "<u>SERGIO LUIZ COSSIDORI PADIAL</u>", empresário, portador do RG.nº.4.255.837-0-Pr., e do CPF.nº.550.191.299-68, e sua mulher <u>CELY-MYSZKOWSKI-DE OLIVEIRA PADIAL</u>, auxiliar de cartório, portadora do RG.nº.5.489.521-9-Pr., e do CPF.nº.781.714.669-15, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Padre Teobal Brume, 809, Cianorte-Pr.; e "<u>LUIZ CARLOS BERSANI</u>", comerciante, portador do RG.nº.4.365.749-6-Pr., e do CPF.nº.484.153.329-04, e sua mulher <u>LUCINETE GENOVEZ BERSANI</u>, do lar, portadora do RG.nº.4.551.705-5-Pr., e do CPF.nº.883.588.529-91, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av.São Paulo, 820, Cianorte-Pr.- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do tabelionato da Cidade de Itaguapé, desta Comarca, às fls.129, do livro nº.26-N, em data de 03 de outubro de 2001.- <u>VALOR:-R\$-6.200,00</u> (Seis mil, e duzentos reais).- <u>CONDIÇÕES:-</u>As constantes da Escritura,- <u>IMP.TRANS-MISSÃO:-</u>Recibo sob nº.1401, no valor de R\$-124,00, exp.p/Pref.Mun.de Itaguapé, em data de 03.07.2001.- <u>CERT.NEG.PREF:-</u>Sob nº.51/2001, exp.p/Pref.Mun.de Itaguapé, em data de 28.07.01.- Os vendedores declaram na Escritura que não se acham vinculados como empregadores e nem como produtores rurais, junto ao INSS e nem tão pouco junto a qualquer outra Instituição de Previdência Social.- <u>Destaque:-</u>485,00 VRC - R\$-155,92.- O referido é verdade e dou fé. Escrevente. <i>[Assinatura]</i>			
AV-2-14.208 - (Prot.nº.59.737) - Data:-28 de julho de 2006. ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS:-Procedo a esta averbação nos termos do Formal= de Partilha, expedido em data de 18 de outubro de 2004, pelo MM.Juiz de Direito Dr.Willian Artur Pussi, da Vara de Família, Infância e Juventude e = Anexos da Cidade e Comarca de Cianorte-Pr., extraído dos Autos nº.289/2004, de Alteração de Regime de Casamento, tendo como requerentes <u>LUIZ CARLOS BERSANI</u> e sua mulher <u>LUCINETE GENOVEZ BERSANI</u>, homologado por sentença de 30= de Junho de 2004, para consignar a alteração do regime de bens do casal que passou de Regime de Comunhão Parcial de Bens, para <u>CASADOS SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS</u>. OBS: O imóvel ficou pertencendo entre os mesmos na= proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada um. O referido é verdade=			

— CONTINUA NO VERSO —

Matrícula Nº 14.208/01



Matrícula Nº
e dou fé. Escrevente.
AV-3-14.208 - (prot.nº.59.738) - Data:- 28 de julho de 2006. ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS:- Procedo a esta averbação nos termos do Formal de Partilha, expedido em data de 26 de outubro de 2004, pelo MM.Juiz de Direito Dr.Willian Artur Pussi, da Vara de Família, Infância e Juventude e == Anexos da Cidade e Comarca de Cianorte-Pr., extraído dos Autos nº.288/2004, de Aletração de Regime de Casamento, tendo como requerentes SERGIO LUIZ CAS SIDORI PADIAL e sua mulher CELY-MYSZKOWSKI-DE OLIVEIRA-PADIAL, homologado = por sentença de 30 de junho de 2004, para consignar a alteração do Regime = de Bens do casal que passou de Regime de Comunhão Universal de Bens, para = CASADOS SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS. OBS: O imóvel ficou pertencendo entre os mesmos na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada = um. O referido é verdade e dou fé. Escrevente.
R-4-14.208 - (Prot.nº.78.786) - Data:- 27 de Outubro de 2014.- COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pelos seus proprietários acima referidos e qualificados, a favor de "B.L.L. ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS LTDA. EPP", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ.nº.17.270.007/0001-26, sediada na Avenida São Paulo, nº.820, Zona 02, na Cidade de Cianorte-Pr., e "SJ - IN. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ.nº.17.817.911/0001-09, sediada na Travessa Itororó, nº.80, Apto.111, centro, na Cidade de Cianorte-Pr.- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.084, do livro nº.98-N, em data de 05 de Novembro de 2013, e Escritura Pública de Aditamento e Re-Ratificação, lavrada às fls.025 do Livro 101-N, em data de 16 de Outubro de 2014, ambas nas Notas do Tabelionato da Cidade de Japurá-Pr.- VALOR:- R\$-30.000,00 (Trinta mil reais).- CONDICÕES:- As constantes da Escritura.- IMP.TRANSMISSÃO:- Guia sob nº.67/2014, no valor de R\$-1.055,60, exp.p/Pref.Mun. da Cidade de Itaguajé, em data de 24.09.2014.- Os vendedores declaram na Escritura, não se encontram enquadrados, nem equiparados à empresa, e em qualquer outra normal de legislação que os coloque como sujeitos a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com a Previdência Social exigível para a pratica do ato que se lavra, tendo-se em vista os termos da Lei 8.212/91 e Decreto 3048/99, já com as modificações determinadas pelo Decreto 3265/99.- As Outorgadas Compradoras, declaram na escritura que foram pessoalmente orientadas pelo Agente Delegado do Serviço distrital de Japurá, quanto a existência de todas as ações distribuídas e mencionadas nas Escrituras, que tiveram conhecimento de todo o conteúdo e as consequências das distribuições, assumindo todas as responsabilidade delas decorrentes, que isentam esta serventia, de qualquer responsabilidade disso decorrente.- Funrejus:- R\$-60,00.- Emitida DOI:- Desta:- 4.312,00 VRC - R\$-676,98.- O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto.
R-5-14.208 - Data:- 25 de Setembro de 2020 - (Prot.nº.92.014) - Data:- 22 de Setembro de 2020.- ARRESTO:- Através do Termo de Arresto, expedido pela 1ª Vara Cível de Cianorte - PROJUDI, em data de 18 de Setembro de 2020, extraído dos Autos nº.0008446-60.2020-8.16.0069 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como exequente MARCOS ANTONIO LORENZONI, (RG.nº.702891181-SSP-RS - CPF.nº.197.009.540-72, e como executados B.L.L. ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS LTDA. EPP EPP. e outros, inscrita no CNPJ/MF.nº.17.270.007/0001-26, procedo ao registro do ARRESTO de uma parte ideal correspondente a 50% encravado no imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$-1.122.828,05 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), devidos ao exequente acima.- Funrejus:- R\$-2.245,66 - VRC - 1.293,60 - R\$-249,66 - FADEP:- R\$-12,48.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.
R-6-14.208 - Data:- 02 de Outubro de 2020 - (Prot.nº.92.065) - Data:- 30 de Setembro de 2020.- ARRESTO:- Através do Termo de Arresto, expedido pela 2ª Vara Cível de Cianorte - PROJUDI, em data de 29 de Setembro de 2020, extraído dos Autos nº.0009261-57.2020.8.16.0069 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como exequente MARCO ANTONIO LORENZONI, (RG.nº.702891181-SSP-RS - CPF.nº.197.009.540-72, e como executados SJ - IN. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. e outros, inscrita no CNPJ/MF.nº.17.817.911/0001-09, procedo ao registro do ARRESTO de uma parte ideal correspondente a 50% encravado no imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$-1.173.026,45 (um milhão, cento e setenta e três mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), devidos ao exequente acima.- Funrejus:- R\$-2.346,05 - VRC - 1.293,60 - R\$-249,66 - FADEP:- R\$-12,48.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.
R-7-14.208 em 13 de setembro de 2023 - Protocolo nº 99.181 em 31 de agosto de 2023.

SEQUE NA FICHA Nº

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.602-5

e o código de verificação do documento: GHBGN4

Consulta disponível por 30 dias

REGISTRO DE IMÓVEIS
COLORADO - PARANÁ
 Rhana de Almeida Born
 Oficial Titular



CNM 086025.2.0014208-93

Matrícula Nº 14.208

CONTINUAÇÃO

PENHORA: Em razão do Mandado de Penhora Sobre Bem Imóvel expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Vara do Trabalho de Cianorte em 07 de agosto de 2023, e do Auto de Penhora e Avaliação expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Vara do Trabalho de Nova Esperança em 23 de agosto de 2023, no Processo ATOrd 0001172-83.2021.5.09.0092, que tem como reclamante ANTONIO ANILTO PADIAL e como reclamada SJ - IN. ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, qualificada no R-4 desta matrícula, procedo ao **registro da penhora de uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula**, pertencente à reclamada SJ - IN. ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 241.732,79 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), atualizado até 09/06/2023, devidos ao reclamante acima referido. (Documentos arquivados nesta Serventia sob número de ordem do protocolo). FUNREJUS: R\$ 483,46 a receber na liquidação do processo. Emolumentos: 1.293,60 VRC - R\$ 318,22 a receber na liquidação do processo. FUNDEP: R\$ 15,91 a receber na liquidação do processo. ISS: R\$ 12,73 a receber na liquidação do processo. Selo Digital nº SFR12.e5Vfv.KEPEa-fxAGV.F316q. O referido é verdade e dou fé. Oficial Titular, Rhana de Almeida Born.

Rhana de Almeida Born

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade de Rhana de Almeida Born, titular deste Serviço de Registro de Imóveis de Colorado - PR, se restringe aos atos praticados após o dia 23/01/2023, data da sua entrada em exercício nesta Serventia.



Certifico que a presente certidão confere com o original em seu inteiro teor.
 Colorado-Pr., 13/09/2023
 ANA PAULA DA SILVA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA.